



## O CONVÊNIO INTERNACIONAL DO CAFÉ

### Fixadas novas quotas de exportação

O sr. Linneu Carlos de Souza Dias, diretor do Departamento de Café da Sociedade Rural Brasileira, fez um relato, em reunião semanal da entidade, do que pôde observar na última sessão do Convênio Internacional do Café, recentemente realizada em Londres.

Como se sabe, o sr. Linneu de Souza Dias, na qualidade de observador indicado pela Junta Administrativa do I.B.C., compôs a delegação brasileira enviada àquela conferência mundial do café.

Em resumo, declarou:

«A conclusão geral a que se chega, após presenciar os trabalhos do Conselho Internacional do Café, em Londres, é a de que hoje existe um órgão de âmbito supranacional que está se tornando cada vez mais capacitado para o encaminhamento de soluções adequadas para o problema cafeeiro mundial; no entanto, o quadro em que deve atuar esse órgão está sendo inçado de dificuldades, que poderão vir a comprometer totalmente o seu êxito no futuro, mercê das condições implantadas no mercado pela política de comercialização do Brasil.

O número de delegados oficiais de países consumidores e produtores, o nível desses representantes e o ardor por eles empenhado na defesa de suas teses naquela assembleia demonstram que o Convênio Internacional do Café é hoje uma realidade sólida, tida na mais alta consideração em todos os círculos cafeeiros do mundo. Um outro fato, à margem, que se pode citar como indicativo da importância prática do acordo, é que na Alemanha Ocidental, por exemplo, os bancos já estão adotando a prática de só financiarem café cuja importação esteja coberta por «certificados de origem», documento instituído pelo Conselho para prevenir e controlar as reexportações.

Apesar disso, no entanto, o Acordo atravessa, inevitavelmente, um período de crise latente, que as soluções provisórias adotadas não conseguem encobrir. De fato, o seu objetivo precípuo é a estabilização das cotações internacionais e, assim sendo, os representantes dos países produtores deveriam atuar como freio às pretensões dos consumidores para que as cotas de exportação fossem majoradas além do limite suportável pelo mercado.

O exemplo proporcionado pela Costa do Marfim, sob este aspecto, é dos mais expressivos. Depois de ter transgredido consideravelmente sua cota, este país solicitou ao C.I.T. que ratificasse o fato, transformando uma transgressão em direito adquirido. E o que se viu quando da votação desta solicitação? A exceção do Brasil, da Colômbia e de uns poucos países mais — que, por isto mesmo, foram severamente criticados pelo delegado africano — a grande maioria de produtores e consumidores votou pela aprovação.

O que se pode perceber nesse episódio é que, ao lado do interesse dos consumidores em aumentarem sempre que possível as cotas, existe um sentimento de tolerância e de conviência da generalidade dos outros produtores para com as transgressões de cotas, inspirados talvez pela perspectiva de, no futuro, eles próprios virem a ser os pretendentes a dilatações semelhantes.

#### QUOTAS

As novas quotas de exportação fixadas pelo C.I.C., num total de 47.506.518 sacas, para o período de 1964-65, que abaixo publicamos juntamente com as cifras básicas anteriores, são as seguintes:

Brasil — 18.480.420 sacas (anterior, 18.000.000); Burundi — 256.672

(250.000); Colômbia — 6.171.721..... (6.011.280); Congo — 975.355 (950.000); Costa Rica — 975.355 (950.000); — Cuba — 205.338 (200.000); República Dominicana — 436.343 (425.000); Equador — 566.733 (552.000); Salvador — 1.467.653 (1.429.500); Guatemala — 1.380.385 (1.344.500); Índia — 369.608 (360.000); Indonésia — 1.207.387 .... (1.176.000); México — 1.549.275 .... (1.509.000); Nicarágua — 430.286 .... (419.100); Nigéria — 25.000 (18.000); Oamcaif (Organization Africaine et Malgache de Café) 4.416.949 (4.302.125); Panamá — 26.694 (26.000); Peru — 595.480 (580.000); Portugal (Angola) — 2.247.063 (2.188.648); Ruanda — 256.672 (250.000); Trinidad e Tobago — 45.175 (44.000); Uganda — 1.938.121 (1.887.737); Tanganica e Zanzibar — 447.080 (435.458).

Para os países que provavelmente ratificarão, de pronto, as novas quotas, foram estabelecidos os seguintes números:

Bolívia — 20.534 (20.000); Etiópia — 1.206.361 (1.175.000); Haiti — 431.210 (420.000); Honduras — 292.607 ..... (285.000); Kenya — 530.629 (615.836); Sierra Leona — 66.735 (65.000) e Venezuela — 487.679 (475.000).

#### COMO FAZER A COLHEITA DO TRIGO NA PEQUENA LAVOURA

A colheita do trigo, deve merecer por parte do lavrador atenção toda especial, pois do maior ao menor cuidado dispensado a esta operação o lavrador obterá maior ou menor preço na venda do seu produto.

Para a colheita na pequena lavoura, não se empregam máquinas, que em uma só operação cortem, trilhem, abanem, classifiquem e ensaquem o produto. Aí, a colheita é realizada em duas operações distintas: ceifa e a debulha ou trilha.

A ceifa é feita de diversos modos: por meio de uma pequena foice, conhecida com o nome de «feno de arroz», ou pelo gardanho ou alfinço, ou por meio da ceifeira simples à tração animal ou mecânica, ou também usando-se a ceifeira atadeira.

Seja qual for o sistema de ceifa adotado, o trigo depois de cortado é amarrado em feixes.

Quando o trigo não se encontra completamente maduro, é arrumado em medas no próprio campo, para que o grão termine a sua maturação.

Quando o trigo é ceifado completamente seco, a trilha se processa imediatamente, ou então os feixes são transportados para galpões, onde são armazenados a operação da trilha.

A trilha ou debulha é a operação que segue à ceifa e tem por finalidade separar o grão da palha. Esta operação é realizada nas máquinas trilhadeiras.

As trilhadeiras mais simples apenas separam os grãos da palha, havendo necessidade de uma operação complementar, que é a ventilação. A ventilação, em geral é feita em máquinas abanadeiras manuais, ou então, com uma pá joga-se o trigo para o alto, e o vento separa a palha do grão. Esta operação é realizada nos dias ventosos.

As trilhadeiras mais complexas, equipadas com jogos de peneiras e ventilador, realizam a operação da debulha e ventilam o trigo, dando um produto em condições de ser imediatamente ensacado.

Estas máquinas, em geral, são acionadas por um trator de 25 a 30 HP.